

## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde .....	2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento .....	4
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação .....	13
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto .....	25
CEMMIL .....	27
Poder Legislativo .....	30



## EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

**CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020**

**Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"**

**Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão**

**CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300**

**e-mail: [jornaloficial@amparo.sp.gov.br](mailto:jornaloficial@amparo.sp.gov.br) | site: [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br)**

**Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais**

**Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RETIRADA DE VEÍCULO EM VIA PÚBLICA**

O Secretário de Saúde do Município de Amparo, no uso de suas atribuições, observando o que dispõe a Lei Federal de nº 13.301, de 27 de junho de 2016 e o Decreto Municipal de nº 7.031, de 14 de janeiro de 2025, bem como em conformidade com relatório produzido pela autoridade sanitária, **NOTIFICA** os proprietários e/ou responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, para retirarem, **no prazo de até 02 (dois) dias** contados da publicação deste edital, a retirada deles da via pública, sob pena de serem removidos e encaminhados em pátio local. Uma vez no pátio, sua retirada e/ou o seu destino observará as regras estabelecidas pelo DETRAN-SP, bem como o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro, sem prejuízo do recolhimento de todas as taxas, impostas, multas etc., além das demais obrigações previstas em Lei. GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR. Secretário Municipal de Saúde.

Relação dos veículos:

CARRO	PLACA
1. PALIO	CCK8332
2. GOL	CDK8480
3. KOMBI	BWS6409
4. GOL	GQT8840
5. SCENIC	CXC3805
6. BLASER	CDH7982
7. MERCEDES A160	DDA4477
8. GOL	HAM8079
9. PALIO	CXG6590
10. FIORINO	BMB6684
11. GOL	BHW4554
12. KIA BESTA	CNI6D18
13. COROLLA	CGP2777
14. UNO	GTH0441
15. KOMBI	JMM0I35
16. KOMBI	CJE5437
17. MONZA HATCH	CLY5463
18. VOYAGE	BJA2672
19. UNO	FQA1357
20. CAMINHÃO MERCEDES	HVL4083
21. MONZA	CJE5431
22. UNO	BSG5507
23. PALIO WEEKEND	CNP3430
24. KOMBI	BLF3965
25. FIORINO	BPC4142
26. FUSCA	CHJ0196

27. MERCEDES E320	JUX4747
28. CAMINHÃO FIAT	BSG1596
29. CAMINHONETE RURAL	CWP5139

**Notificação J020/2025/ VISA - SMS**

Ademir Brunetto

Referente ao imóvel situado na:

Rua Humberto Afonso Cozoli, lote 02A, quadra G; Residencial Paulistano, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana  
Fiscalização Sanitária

**Notificação J024/2025/ VISA - SMS**

Cyro Roberto Souza Werneck de Almeida

Referente ao imóvel situado na:

Rua Roma, lote 45, quadra E, inscrição 0412.0061; Jd. Itália, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar

a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana  
 Fiscalização Sanitária

.....  
**Notificação J028/2025/ VISA - SMS**

Urba 3 Loteamentos Ltda.  
 Referente ao imóvel situado na:  
 Rua Pastor David Alves de Carvalho, lote 31, quadra W,  
 inscrição 1724.0310;  
 Portal das Águas, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana  
 Fiscalização Sanitária

.....  
**Notificação J029/2025/ VISA - SMS**

Urba 3 Loteamentos Ltda.  
 Referente ao imóvel listados abaixo:  
 Rua José Gilberto Tambellini;  
 Portal das Águas, Amparo/SP.

- o Lote 01, quadra H, inscrição 1708.0010;
- o Lote 02, quadra H, inscrição 1708.0020;
- o Lote 08, quadra H, inscrição 1708.0080;
- o Lote 12, quadra H, inscrição 1708.0120;
- o Lote 16, quadra H, inscrição 1708.0160;
- o Lote 17, quadra H, inscrição 1708.0170;
- o Lote 18, quadra H, inscrição 1708.0180;
- o Lote 19, quadra H, inscrição 1708.0190;
- o Lote 16, quadra K, inscrição 1711.0160;
- o Lote 17, quadra K, inscrição 1711.0170;
- o Lote 22, quadra K, inscrição 1711.0220;
- o Lote 23, quadra K, inscrição 1711.0230;
- o Lote 24, quadra K, inscrição 1711.0240;
- o Lote 29, quadra K, inscrição 1711.0290;

Lote 30, quadra K, inscrição 1711.0300;  
 Lote 31, quadra K, inscrição 1711.0310.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas

públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato, insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana  
 Fiscalização Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL **RETIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre/2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	419.372.129,00		483.204.157,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.375.776,00		102.526.394,52
IPTU	42.298.516,00		41.579.787,41
ISS	34.835.000,00		37.752.472,79
ITBI	4.001.000,00		5.236.119,21
IRRF	15.408.000,00		16.315.238,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.833.260,00		1.642.776,83
Contribuições	6.530.000,00		6.599.186,60
Receita Patrimonial	6.049.553,00		9.798.293,45
Aplicações Financeiras (II)	5.415.553,00		8.541.636,55
Outras Receitas Patrimoniais	634.000,00		1.256.656,90
Transferências Correntes	265.048.490,00		314.498.752,90
Cota-Parte do FPM	56.857.600,00		61.403.205,74
Cota-Parte do ICMS	94.400.000,00		101.372.278,39
Cota-Parte do IPVA	19.120.000,00		19.444.835,18
Cota-Parte do ITR	216.000,00		597.153,28
Transferências da LC 61/1989	488.000,00		780.515,42
Transferências do FUNDEB	35.700.000,00		38.502.393,75
Outras Transferências Correntes	58.266.890,00		92.398.371,14
Demais Receitas Correntes	43.368.310,00		49.781.530,31
Receitas Correntes Restantes	43.368.310,00		49.781.530,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	413.956.576,00		474.662.521,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	33.026.948,98		26.114.659,65
Operações de Crédito (VIII)	11.000.000,00		13.488.543,17
Alienação de Bens	3.000.000,00		0,00
Outras Alienações de Bens	3.000.000,00		0,00
Transferências de Capital	19.026.948,98		12.626.116,48
Convênios	17.356.805,00		7.469.761,48
Outras Transferências de Capital	1.670.143,98		5.156.355,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.026.948,98		12.626.116,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	435.983.524,98		487.288.637,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	435.983.524,98		487.288.637,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	R. PAGAR PROC. PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	479.139.061,12	452.136.519,78	437.877.693,02	422.309.906,39	18.491.805,17	10.768.030,11	10.767.988,31	
Pessoal e Encargos Sociais	183.849.716,90	179.873.534,66	179.429.655,82	167.053.913,90	14.001.195,51	6.655,95	6.655,95	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.128.719,16	3.845.542,00	3.845.542,00	3.845.542,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	291.160.625,06	268.417.443,12	254.602.495,20	251.410.450,49	4.490.609,66	10.761.374,16	10.761.332,36	
Demais Despesas Correntes	291.160.625,06	268.417.443,12	254.602.495,20	251.410.450,49	4.490.609,66	10.761.374,16	10.761.332,36	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	475.010.341,96	448.290.977,78	434.032.151,02	418.464.364,39	18.491.805,17	10.768.030,11	10.767.988,31	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	55.054.840,16	33.238.089,58	29.370.797,80	29.239.889,35	160.460,00	7.121.637,36	7.121.637,32	
Investimentos	53.161.690,76	31.450.436,92	27.583.145,14	27.452.236,69	160.460,00	7.121.637,36	7.121.637,32	
Amortização da Dívida (XXVII)	1.893.149,40	1.787.652,66	1.787.652,66	1.787.652,66	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	53.161.690,76	31.450.436,92	27.583.145,14	27.452.236,69	160.460,00	7.121.637,36	7.121.637,32	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	79.284,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	528.251.316,89	479.741.414,70	461.615.296,16	445.916.601,08	18.652.265,17	17.889.667,47	17.889.625,63	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	528.251.316,89	479.741.414,70	461.615.296,16	445.916.601,08	18.652.265,17	17.889.667,47	17.889.625,63	

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.830.145,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	4.830.145,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-22.674.391,84

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		10.749.721,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		12.568.266,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		3.011.601,08



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL **RETIFICADO****  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	31.613.032,79	42.416.518,78
DEDUÇÕES (XL)	68.243.432,50	93.041.279,30
Disponibilidade de Caixa	68.218.794,22	92.677.488,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	91.042.272,42	111.634.148,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.490.839,11	15.740.949,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.332.639,09	3.215.710,15
Demais Haveres Financeiros	24.638,28	363.790,31
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLIi) = (XXXIX - XL)</b>	<b>-36.630.399,71</b>	<b>-50.624.760,52</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIii) = (XLIi - XLIib)</b>		<b>13.994.360,81</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-8.361.800,60
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o bimestre / 2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-3.749.889,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIiii + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]</b>		<b>10.244.471,01</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>12.063.015,76</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		42.990.877,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		42.990.877,57
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>0,00</b>

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RETIFICADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	96.542.516,00	100.883.617,69
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.298.516,00	41.579.787,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.001.000,00	5.236.119,21
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.835.000,00	37.752.472,79
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	15.408.000,00	16.315.238,28
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	212.502.000,00	227.742.964,25
2.1 - Cota-Parte FPM	69.722.000,00	74.999.486,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.322.000,00	67.981.407,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.400.000,00	7.018.079,63
2.2 - Cota-Parte ICMS	118.000.000,00	126.715.347,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	610.000,00	975.644,23
2.4 - Cota-Parte ITR	270.000,00	746.441,42
2.5 - Cota-Parte IPVA	23.900.000,00	24.306.043,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>309.044.516,00</b>	<b>328.626.581,94</b>
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>41.420.400,00</b>	<b>44.144.976,24</b>
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>35.840.729,00</b>	<b>38.011.668,56</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>35.965.000,00</b>	<b>38.725.785,90</b>
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.965.000,00	38.725.785,90
6.1.1 - Principal	35.700.000,00	38.502.393,75
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	265.000,00	223.392,15
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>-5.720.400,00</b>	<b>-5.642.582,49</b>

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	802.845,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	802.845,57
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>39.528.631,47</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RETIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>38.725.785,90</b>	<b>38.725.785,90</b>	<b>38.725.785,90</b>	<b>36.005.212,39</b>	<b>0,00</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	38.725.785,90	38.725.785,90	38.725.785,90	36.005.212,39	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	22.505.950,01	22.505.950,01	22.505.950,01	20.901.627,32	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	16.219.835,89	16.219.835,89	16.219.835,89	15.103.585,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>38.725.785,90</b>	<b>38.725.785,90</b>	<b>36.005.212,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	38.725.785,90	38.725.785,90	36.005.212,39	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>38.725.785,90</b>	<b>38.725.785,90</b>	<b>36.005.212,39</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>10</sup> (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.108.050,13	38.725.785,90	38.725.785,90	100,00
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.872.578,59	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
<b>19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>	<b>3.258.066,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.258.066,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RETIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>49.535.773,48</b>	<b>47.274.483,25</b>	<b>47.196.389,40</b>	<b>44.256.590,66</b>	<b>78.093,85</b>
20.1 - Educação Infantil	25.524.741,27	23.845.417,42	23.814.272,47	21.876.592,73	31.144,95
20.2 - Ensino Fundamental	16.527.890,23	16.049.846,78	16.003.367,36	15.060.344,31	46.479,42
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	182.819,32	178.032,63	177.563,15	167.541,95	469,48
20.4 - Educação Especial	878.009,20	866.681,58	866.681,58	866.681,58	0,00
20.5 - Administração Geral	1.454.678,80	1.367.577,62	1.367.577,62	1.367.577,62	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	4.967.634,66	4.966.927,22	4.966.927,22	4.917.852,47	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>88.261.559,38</b>	<b>86.000.269,15</b>	<b>85.922.175,30</b>	<b>80.261.803,05</b>	<b>78.093,85</b>
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	52.067.860,16	50.332.169,14	50.301.024,19	46.759.021,76	31.144,95
21.1.1 - Creche	22.579.595,08	21.469.312,46	21.443.937,04	19.710.639,12	25.375,42
21.1.2 - Pré-escola	29.488.265,08	28.862.856,68	28.857.087,15	27.048.382,64	5.769,53
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	36.193.699,22	35.668.100,01	35.621.151,11	33.502.781,29	46.948,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	47.274.483,25
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	44.144.976,24
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	753.201,72
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)</b>	<b>90.666.257,77</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	82.156.645,48	90.666.257,77	27,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>7.291.104,77</b>	<b>646.187,57</b>	<b>3.322.028,82</b>	<b>753.201,72</b>	<b>0,00</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.929.473,25	646.187,57	960.397,30	753.201,72	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.361.631,52	0,00	2.361.631,52	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>20.935.395,00</b>	<b>15.738.337,14</b>
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.739.330,00	4.486.189,74
31.1.1 - Salário-Educação	2.465.000,00	2.923.408,81
31.1.2 - PDDE	4.000,00	2.429,20
31.1.3 - PNAE	2.103.330,00	1.013.563,16
31.1.4 - PNATE	167.000,00	219.916,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	326.872,18
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	16.196.065,00	11.252.147,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RETIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>27.338.392,79</b>	<b>20.228.419,58</b>	<b>20.184.552,29</b>	<b>19.884.871,91</b>	<b>43.867,29</b>
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.722.062,37	2.583.192,54	2.583.192,54	2.583.192,54	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.762.997,06	1.684.849,50	1.684.849,50	1.614.565,83	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	150.441,97	138.739,82	138.739,82	138.739,82	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.097,63	6.088,21	6.088,21	6.088,21	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	19.696.793,76	15.815.549,51	15.771.682,22	15.542.285,51	43.867,29

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>115.599.352,17</b>	<b>106.228.688,73</b>	<b>106.106.727,59</b>	<b>100.146.674,96</b>	<b>121.961,14</b>
33.1 - Despesas Correntes	111.889.503,12	105.707.114,16	105.588.177,02	99.724.014,39	118.937,14
33.1.1 - Pessoal Ativo	54.963.943,51	53.477.563,22	53.477.563,22	48.821.805,16	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.534.523,98	3.534.523,96	3.534.523,96	3.534.523,96	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	53.390.035,63	48.695.026,98	48.576.089,84	47.367.685,27	118.937,14
33.2 - Despesas de Capital	3.710.849,05	521.574,57	518.550,57	422.660,57	3.024,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.710.849,05	521.574,57	518.550,57	422.660,57	3.024,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.164.477,09	1.256.010,71
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	38.725.785,90	2.923.408,81
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	38.366.843,91	3.843.889,67
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.523.419,08	335.529,85
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.523.419,08	335.529,85

**Nota Explicativa:**

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
- 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (RETIFICAÇÃO)**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2024

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.000.000,00	7.377,26	2.992.622,74
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	7.377,26	-7.377,26

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.113.122,59	139.886,30	95.353,11	95.353,11	44.533,19	0,00	2.973.236,29
Despesas de Capital	3.113.122,59	139.886,30	95.353,11	95.353,11	44.533,19	0,00	2.973.236,29
Investimentos	3.113.122,59	139.886,30	95.353,11	95.353,11	44.533,19	0,00	2.973.236,29

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO (k) = (III i - III j)
VALOR (III)	117.602,59	-87.975,85	29.626,74

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins  
 Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RETIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: DEZEMBRO 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				452.399.077,98
Previsão Atualizada				452.399.077,98
Receitas Realizadas				509.318.817,43
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				42.990.877,57
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				452.399.077,98
Dotação Atualizada				534.273.185,45
Despesas Empenhadas				485.374.609,36
Despesas Liquidadas				467.248.490,82
Despesas Pagas				451.549.795,74
Superávit Orçamentário				23.944.208,07
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>				
Despesas Empenhadas				485.374.609,36
Despesas Liquidadas				467.248.490,82
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>				
Receita Corrente Líquida				483.204.157,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				474.603.307,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				470.934.319,78
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (c)</b>
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-22.674.391,84	4.830.145,83	-21,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-8.361.800,60	13.994.360,81	-167,36
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.427.810,20	733.332,64	18.652.265,17	42.212,39
Poder Executivo	19.367.575,06	733.332,64	18.592.030,03	42.212,39
Poder Legislativo	60.235,14	0,00	60.235,14	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	24.040.506,73	5.704.100,08	17.889.625,63	446.781,02
Poder Executivo	23.033.151,43	5.694.234,03	16.892.136,38	446.781,02
Poder Legislativo	1.007.355,30	9.866,05	997.489,25	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.468.316,93</b>	<b>6.437.432,72</b>	<b>36.541.890,80</b>	<b>488.993,41</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Límites Constitucionais Anuais</b>	
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		90.695.669,77	25,00	27,59
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		38.725.785,90	70,00	100,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>	
Receitas de Operação de Crédito		13.488.543,17	-2.488.543,17	
Despesa de Capital Líquida		33.238.089,58	21.816.750,58	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RETIFICADO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: DEZEMBRO 2024

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos	7.377,26	2.992.622,74	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	139.886,30	2.973.236,29	

  

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	79.368.757,25	15,00	24,68

  

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

**CLÁUDIA MARINA DE CAMPOS MOREIRA**, aprovada em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO**, homologado em 15/04/2024, convocada em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**LAIANE APARECIDA SANTOS ANDRADE**, aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO**, homologado em 15/04/2024, convocada em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**VANESSA BRUNO**, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO**, homologado em 15/04/2024, convocada em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**TAIS FERNANDA ANDRADE CEZAR**, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL FEMININO**, homologado em 15/04/2024, convocada em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**CESAR AUGUSTO RAIMUNDO**, aprovado em 1º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**PEDRO CHAVES VARELA**, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**JULIO CESAR MAURICIO**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**ISRAEL MOREIRA MAGALHÃES LEITE**, aprovado em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**CAIO CUNHA BERNARDES**, aprovado em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**RENATO AUGUSTO DOS SANTOS BISPO**, aprovado em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**ROBSON DE SOUZA MEDEIROS**, aprovado em 7º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**IGOR FAGUNDES VEIGA**, aprovado em 8º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**ALEX SOLENI QUEIROZ DE LIMA**, aprovado em 9º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**RAFAEL LOPES DOS SANTOS**, aprovado em 10º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

**WILLIAM POLLI**, aprovado em 11º lugar no Concurso Público nº 01/2022 para o emprego de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO**, homologado em 15/04/2024, convocado em **21/02/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 00502/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro

Departamento de Recursos Humanos



**Credenciamento nº:** 001/2025.

**Processo nº:** 00016/2025.

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas culturais, musicais e educacionais para as Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação do Município de Amparo/SP, conforme condições e exigências contidas neste edital e seus anexos..

### ATA DE REUNIÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (21/02/2025) às nove horas (09h00) reuniu-se a Comissão de Contratação para análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas que enviaram sua manifestação de interesse via e-mail após o Comunicado publicado no dia dezessete do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025) através do Jornal Oficial de Amparo e Portal da Transparência da Prefeitura.

A servidora Ana Lúcia Carneiro Pinto, Agente de Contratação indicada para a Comissão de Contratação para representar o Departamento de Suprimentos, analisou toda a documentação referente a habilitação jurídica (item 5.2 e subitens do Edital), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3 e subitens do Edital) e qualificação econômico-financeira (item 5.4 e subitens do Edital), sendo que os demais membros da Comissão, lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, foram responsáveis pela análise das documentações referentes a qualificação técnica (item 5.5 e subitens do Edital), bem como pontuar as documentações de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, haja vista que a Agente de Contratação não possui competência para análise da documentação técnica solicitada.

Após análise da documentação de habilitação, a Agente de Contratação verificou que as empresas CINEPRO BRASIL PRODUÇÕES LTDA. 44.345.507 JOSEANE JUSTI, 41.492.161 THALITA DALL GALLO SONNEWEND, 29.315.394 VICTOR POETA BENEVENTO, ADRIANA SPINELLI DO AMARAL 06860033819, 51.754.096, THIAGO CAIRES DA SILVA 37272103892, ADILSON JOSE SEGALLA 00489217850, HUMBERTO DE ALMEIDA BENTO DIAS 27538198822, 36.391.790 DANIELA FRANCINE LINO POPOLIN, SAMUEL DONIZETH DE OLIVEIRA, 49.333.913 ALEXSSANDER PONTES BARICHELLO, 46.950.368 JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO, 15.474.850 RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI, 53.528.971 MARCO AURELIO FRANCISCO, 49.270.815 ALEX SANDRO DO CARMO, LEANDRA CAMARGO VERDURICO 31134119801, 49.019.666 ALAN RICARDO ALVES DA LUZ, 59.056.385 ALESSANDRA PETERLINI PAGAN, 52.408.893 REBECA DOS SANTOS GUIMARAES, 49.355.708 LUIS VINICIUS DOS SANTOS, 45.235.965 LUCAS DOS SANTOS BIDOIA, 48.004.021 JAIR RAFAEL BATISTA, MEIRIELE CRISTINA FOGARI 39516425801, 58.992.922 FELIPE FRANCISCO FARIA, MARCELL DE SOUZA BOTINHA 45147305807, MARCIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA 11265971803, 48.869.029 PHILIFE LUCAS DE CASTRO, 53.422.932 ALAN DOS SANTOS SOUZA, LUIS FERNANDO CORRADINI, APARECIDO ANASTACIO 77906594800, 53.624.364 GIOVANI ALVES LONER, 49.309.158 OSEIAS DE SOUZA JANUARIO, ROBSON EDUARDO ANASTACIO 38334246803, ARMINDA TEREZINHA RIOLO FERREIRA 18770970807, JEFERSON FERREIRA DA SILVA 34595111843, 24.909.045 JOEL ADRIANO FERREIRA PIRES, LEME – PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., 24.673.647 MATEUS CALIO DE OLIVEIRA, VINICIUS AUGUSTO CESAR DA CONCEICAO 42730973893, KALEBE CALDERAL BUENO 44310258808 e LUIS ANTONIO BELOTTO atenderam aos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade



fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, ficando pendente somente a análise da qualificação técnica com sua respectiva pontuação pelos membros das Secretarias solicitantes.

A empresa **ROQUE DONISETE DE FREITAS 27669442816** apresentou vencidas a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao item 5.3.7 do Edital e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente ao item 5.3.5 do Edital. Considerando que a empresa é enquadrada como Microempresa, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Quanto às demais empresas, foram consideradas **INABILITADAS** pela Agente de Contratação conforme segue:

- **JOSE VITOR DE LIMA CONCEICAO** por não apresentar a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, referente ao item 5.3.6 do Edital, por apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao item 5.3.7 do Edital, referente a município divergente do da sede do participante.

- **59.326.969 LETICIA VITORIA ARCANJO DA SILVA** por não apresentar a prova de regularidade com o FGTS, referente ao item 5.3.4 do Edital.

- **JESSICA NUNES 40233239855** por apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente ao item 5.3.7 do Edital, referente a município divergente do da sede do participante.

- **59.147.193 SABRINA LETICIA RIBEIRO** por não apresentar a prova de cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao item 5.3.2 do Edital; a prova de regularidade referente aos débitos inscritos na dívida ativa estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, referente ao item 5.3.3.1 do Edital; a prova de regularidade de débitos não inscritos na dívida ativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, referente ao item 5.3.3.2 do Edital; a prova de regularidade com o FGTS, referente ao item 5.3.4 do Edital; a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, referente ao item 5.3.6 do Edital; a prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao item 5.3.7 do Edital.

Quanto a análise do atendimento às declarações solicitadas no item 4.3 “a” e “b” e a pontuação referente a qualificação técnica, conforme o item 5.5 e seus subitens, bem como o item 8 do Edital, os membros da Comissão lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Educação analisaram as documentações e pontuaram conforme segue:

NOME	MODALIDADE	DOCUMENTOS FALTANTES	PONTUAÇÃO TOTAL
HUMBERTO DE ALMEIDA BENTO DIAS	CONTRABAIXO		75
ALAN RICARDO ALVES DA LUZ	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL		75
SABRINA RIBEIRO	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL	Não apresentou os Anexos II e III do Edital	0
JESSICA NUNES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL		100



SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRA PETERLINI PAGAN	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL		<b>60</b>
REBECA DOS SANTOS GUIMARÃES	MUSICALIZAÇÃO INFANTIL		<b>75</b>
JAIR RAFAEL BATISTA	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND		<b>75</b>
KALEBE CARDEAL BUENO	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND		<b>75</b>
LUCAS BIDOIA DOS SANTOS	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND		<b>75</b>
MARCELL DE SOUZA BOTINHA	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND		<b>75</b>
MEIRIELE CRISTINA FOGARI	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND		<b>100</b>
LUIS VINICIUS DOS SANTOS	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND		<b>75</b>
ROQUE DONISETTE DE FREITAS	PERCUSSÃO PARA MARCHING BAND		<b>100</b>
JAIR RAFAEL BATISTA	PRÁTICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		<b>75</b>
ALAN DOS SANTOS SOUZA	SOPROS - MADEIRAS		<b>60</b>
LUIS FERNANDO CORRADINI	SOPROS - MADEIRAS		<b>95</b>



SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX SANDRO DO CARMO	SOPROS - MADEIRAS		<b>100</b>
JEFERSON FERREIRA DA SILVA	VIOLÃO		<b>70</b>
HUMBERTO DE ALMEIDA BENTO DIAS	VIOLÃO		<b>75</b>
JOEL ADRIANO FERREIRA PIRES	VIOLÃO		<b>80</b>
MARIO SERGIO DE CAMPOS LEME	VIOLÃO		<b>50</b>
JESSICA NUNES	VIOLÃO		<b>100</b>
MATEUS CALIO DE OLIVEIRA	VIOLÃO		<b>100</b>
LUIS ANTONIO BELOTTO	PIANO BÁSICO		<b>95</b>
SAMUEL DONIZETH DE OLIVEIRA	PIANO BÁSICO		<b>100</b>
SAMUEL DONIZETH DE OLIVEIRA	SOPROS - METAIS		<b>100</b>
ROBSON EDUARDO ANASTACIO	SOPROS - METAIS		<b>70</b>
APARECIDO ANASTACIO	SOPROS - METAIS		<b>70</b>



SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

GIOVANI ALVES LONER	SOPROS - METAIS		<b>75</b>
ALAN RICARDO ALVES DA LUZ	SOPROS - METAIS		<b>75</b>
MARCIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	SOPROS - METAIS		<b>100</b>
JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO	SOPROS - METAIS		<b>100</b>
PHILIFE LUCAS DE CASTRO	SOPROS - METAIS		<b>75</b>
OSEIAS DE SOUZA JANUARIO	SOPROS - METAIS		<b>60</b>
KALEBE CARDEAL BUENO	FANFARRA SIMPLES		<b>75</b>
LUIS VINICIUS DOS SANTOS	FANFARRA SIMPLES		<b>75</b>
DANIELA FRANCINE LINO POPOLIN	TÉCNICA VOCAL		<b>100</b>
DANIELA FRANCINE LINO POPOLIN	CORAL INFANTIL, CORAL JOVEM E CORAL ADULTO		<b>100</b>



SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARCO AURELIO FRANCISCO	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		75
JAIR RAFAEL BATISTA	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		75
FELIPE FRANCISCO FARIA	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		35
MARCELL DE SOUZA BOTINHA	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		75
RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		100
MARCIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		100
PHILIPE LUCAS DE CASTRO	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		75
JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO	PRATICA DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS		95
ARMINDA TEREZINHA RIOLO FERREIRA	TEATRO		70



SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VICTOR POETA	TEATRO		<b>15</b>
ALEXSSANDER PONTES BARRICHELO	CORDAS		<b>75</b>
JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO	CORDAS		<b>95</b>
RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI	CORDAS		<b>100</b>
CARLOS EDUARDO GOMES BARBIERI	ARTES DIGITAIS		<b>95</b>
THALITA DALL GALLO SONNEWEND	ARTESANATO		<b>50</b>
VICTOR POETA	ARTESANATO		<b>0</b>
LEANDRA CAMARGO VERDURICO	GASTRONOMIA		<b>100</b>
JOSÉ VITOR DE LIMA	BALLET JOVEM E ADULTO	Apresentou incompletos os Anexos I e II do Edital	<b>55</b>
ANA BEATRIZ DA SILVA AUGUSTO	BALLET JOVEM E ADULTO		<b>55</b>
ADRIANA SPINELLI DO AMARAL	BALLET JOVEM E ADULTO		<b>75</b>



SMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LETICIA VITORIA ARCANJO DA SILVA	COREOGRAFIA PARA GRUPOS MUSICAIS, GINASTICA RITMICA	Não apresentou o Anexo II do Edital	<b>15</b>
ADRIANA SPINELLI DO AMARAL	COREOGRAFIA PARA GRUPOS MUSICAIS, GINASTICA RITMICA		<b>75</b>
VINICIUS AUGUSTO CESAR DA CONCEIÇÃO	COREOGRAFIA PARA GRUPOS MUSICAIS, GINASTICA RITMICA		<b>80</b>
ALEX SANDRO DO CARMO	FLAUTA DOCE		<b>100</b>
JOSEANE JUSTI	ARTES PLÁSTICAS		<b>75</b>
ROQUE DONISETE DE FREITAS	BATERIA		<b>100</b>
ADILSON JOSE SEGALLA	CAPOEIRA		<b>75</b>
THIAGO CAIRES	BOMBARDINO		<b>100</b>

Considerando a pontuação, as empresas 29.315.394 VICTOR POETA BENEVENTO e 58.992.922 FELIPE FRANCISCO FARIA foram consideradas **INABILITADAS** por não apresentar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na qualificação técnica, conforme Comunicado publicado no Portal da Transparência, PNCP e Jornal Oficial de Amparo do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco (27/01/2025) e no jornal Gazeta de SP do dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).

Portanto, as empresas CINEPRO BRASIL PRODUÇÕES LTDA. 44.345.507 JOSEANE JUSTI, 41.492.161 THALITA DALL GALLO SONNEWEND, ADRIANA SPINELLI DO AMARAL 06860033819, 51.754.096, THIAGO CAIRES DA SILVA 37272103892, ADILSON JOSE SEGALLA 00489217850, HUMBERTO DE ALMEIDA BENTO DIAS 27538198822, 36.391.790 DANIELA FRANCINE LINO POPOLIN, SAMUEL DONIZETH DE OLIVEIRA, 49.333.913 ALEXSSANDER PONTES BARICHELLO, 46.950.368 JEFFERSON ROBERTO ANASTACIO, 15.474.850 RINALDO JOSE FRANCISCO MARCHESI ZAMAI, 53.528.971 MARCO AURELIO FRANCISCO, 49.270.815 ALEX SANDRO DO CARMO, LEANDRA CAMARGO VERDURICO 31134119801, 49.019.666 ALAN RICARDO ALVES DA LUZ, 59.056.385 ALESSANDRA PETERLINI PAGAN,



SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO

52.408.893 REBECA DOS SANTOS GUIMARAES, 49.355.708 LUIS VINICIUS DOS SANTOS, 45.235.965 LUCAS DOS SANTOS BIDOIA, 48.004.021 JAIR RAFAEL BATISTA, MEIRIELE CRISTINA FOGARI 39516425801, MARCELL DE SOUZA BOTINHA 45147305807, MARCIO JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA 11265971803, 48.869.029 PHILIFE LUCAS DE CASTRO, 53.422.932 ALAN DOS SANTOS SOUZA, LUIS FERNANDO CORRADINI, APARECIDO ANASTACIO 77906594800, 53.624.364 GIOVANI ALVES LONER, 49.309.158 OSEIAS DE SOUZA JANUARIO, ROBSON EDUARDO ANASTACIO 38334246803, ARMINDA TEREZINHA RIOLO FERREIRA 18770970807, JEFERSON FERREIRA DA SILVA 34595111843, 24.909.045 JOEL ADRIANO FERREIRA PIRES, LEME – PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA., 24.673.647 MATEUS CALIO DE OLIVEIRA, VINICIUS AUGUSTO CESAR DA CONCEICAO 42730973893, KALEBE CALDERAL BUENO 44310258808 e LUIS ANTONIO BELOTTO estão **HABILITADAS** para serem credenciadas.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para possíveis recursos, conforme o Art. 165, I “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais, a presente reunião é encerrada e a presente ata segue assinada por todos os membros da Comissão de Contratação designados.

Publique-se.

#### **Representante do Departamento de Suprimentos:**

Ana Lúcia Carneiro Pinto

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Adriano Luis da Silva

Renan Augusto Rocha

Simone Armelin Leite

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Beatriz Barassa Alves

Eloá Aparecida Ferreira

**LICITAÇÃO:** Processo nº: 6622/2023 **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº: 004/2023 **OBJETO:** Concessão de áreas de estacionamento em vias e logradouros, através de controles informatizados e automatizados para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento “Área Azul” no município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DECISÃO QUANTO A IMPUGNAÇÃO:** Trata-se de impugnação interposta pela empresa SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA, contra disposições do Edital de Licitação Concorrência Pública 004/2023, que trata sobre a concessão de áreas de estacionamento em vias e logradouros, através de controles informatizados e automatizados para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento “Área Azul” no Município de Amparo/SP. A impugnante alega, em síntese, eventuais exigências exorbitantes e tendenciosas das especificações técnicas do mencionado Edital de Licitação, em especial ao exigido no item 10.2 - Módulo de Gestão de Credenciais de Estacionamento, afirmando que apesar das exigências, não foi estabelecido critérios mínimos claros na Prova de Conceito. Opõe também ao exigido no item 5 - Fiscalização eletrônica da Área Azul por videomonitoramento veicular, que embora amplamente utilizado no mercado e diretamente relacionado ao objeto da licitação, apresenta um excesso de detalhamento técnico e que não teria definição de requisitos mínimos claro para a Prova de Conceito. Além disso, questiona ao exigido no item 1 - módulo para emissão do aviso de cobrança de tarifa - ACT, indicando que apresenta inconsistências significativas e que especificar de forma clara o propósito desse módulo ou sua real necessidade para a execução do objeto licitado. Questiona, finalmente, falta de critérios mínimos da prova de conceito (POC), indicando que o termo prevê apenas uma única linha para cada módulo, sem especificar critérios mínimos objetivos. Requer, ao final, o saneamento dos vícios apontados por ela, promovendo as correções necessárias e, além disso, a suspensão da Licitação e sua abertura designada para 24/02/2025, às 09h. Estas são as considerações iniciais fundamentais. No mérito, entendemos que a impugnação deva ser julgada totalmente improcedente. No que se diz respeito ao exigido ao exigido no item 10.2 - módulo de gestão de credenciais de estacionamento, trata-se de ferramenta essencial, relativa ao sistema integrado e online para gerenciamento e emissão de credenciais de estacionamento na área de estacionamento rotativo. Ora, o fato da exigência de a ferramenta ser online, insere-se no âmbito da discricionariedade do Poder Público e não na opinião de licitantes ou no entendimento de interessados. Até porque, com o avanço tecnológico e as exigências cada vez comuns na adoção de ferramentas virtuais, significa na modernização do sistema e facilidade de utilização pelo contribuinte, além de significar menor tempo de resposta e facilidade de auditorias. Portanto, não há quaisquer exageros ou incoerências em relação a referida exigência. No mais, a alegação da impugnante não faz qualquer sentido, pois no primeiro momento afirma que o descritivo do item é exagerado, em outro ponto alega ausência de critérios para análise na prova de conceito. Na verdade,

não há falta de critérios, pelo contrário, as exigências são bem objetivas - como devem ser - sendo que no momento oportuno e na prova de conceito, será avaliado apenas se o licitante atende ou não o quesito relativo à ferramenta exigida. No que se refere ao exigido no item 5 - fiscalização eletrônica da área azul por videomonitoramento veicular, a própria impugnante se perde sem elas argumentos. Ela afirma inicialmente que a referida ferramenta **é amplamente utilizado no mercado e diretamente relacionado ao objeto da licitação**, mas questiona o detalhamento da referida exigência. Totalmente ao contrário do que tanta induzir a impugnante, o detalhamento da ferramenta não direciona a qualquer marca de mercado e limita-se à sua adequada funcionalidade. Para exemplificar, o subitem 5.1.1.3, por exemplo, estabelece: *“A transmissão deverá ser realizada através conexão sem fio, como 3G, WIFI ou outra disponível, desde que garanta uma qualidade de imagem que permita a análise pelo agente de trânsito na central de monitoramento”* (grifamos). Nota-se claramente no referido item a possibilidade de disponibilização de tecnologia semelhante à exigida (no item). Outro exemplo, se refere ao subitem 5.1.1.8.1 em que se exige: *“O sistema deverá ser equipado com 06 (seis) câmeras, sendo **02 (duas) panorâmicas** com a finalidade de reproduzir filme a ser visualizado ao vivo remotamente desde que a rede de dados esteja disponível no local onde o veículo esteja trafegando e a banda de transmissão seja suficiente para os dados necessários.”* (grifamos). Ora, as exigências limita-se ao tipo de equipamento, não se detalhando suas características específicas justamente para não haver qualquer alegação de direcionamento de marcas; e assim por diante. Todas as demais características insere-se no campo da descrição dos equipamentos e serviços, que estão diretamente relacionados à adequada operação e que são já praticados há anos pelo mercado, não havendo quaisquer direcionamentos. Em relação ao questionado quanto ao item 1 - módulo para emissão do aviso de cobrança de tarifa - ACT, não há que se falar também em inconsistências. O ACT, se refere ao Aviso de Cobrança de Tarifa, aplicando-se para os casos em que os motoristas que estacionarem nas vagas da zona azul sem ativar o tíquete ou ultrapassarem o tempo permitido, portanto, diretamente relacionado a operacionalização dos serviços e visa garantir maior transparência aos condutores/contribuintes. Tanto que há obrigação da impressão do ACT, assim como seu envio na forma remota, veja: *“1.11 Todos estes itens devem ser impressos na impressora térmica portátil utilizada pelo funcionário da concessionária menos as fotos registradas; 1.12 Todos os ACT’s preenchidos deverão ser enviados para o servidor central através de conexão de dados (Rede de telefonia móvel)”*. A mencionada funcionalidade não se insere também no campo da discricionariedade do Poder Público, como também se relaciona ao dever de garantir maior transparência e 100% auditável. Dessa forma, demonstra-se que a exigência está amplamente justificada e não contradiz, em momento nenhum, com a demais exigências contidas no Termo de Referência, bastando uma leitura atenta para compreender o propósito da ferramenta e sua necessidade. Já, em relação a alegada falta de critérios

mínimos para a prova de conceito, a impugnante novamente perde-se em seus próprios argumentos. Afirma que o rito definido para essa etapa prevê apenas uma única linha para cada módulo, sem especificar critérios mínimos objetivos, contudo, esquece de considerar que a prova de conceito deverá avaliar o atendimento ou não dos requisitos técnicos exigidos, mas cada requisito enumerado, está amplamente definido no próprio Termo de Referência. Ora, a obrigação do Município é justamente estabelecer critérios justos e objetivos nas licitações e não conceitos dúbios ou interpretativos, portanto, o fato de a prova de conceito indicar apenas o atendimento ou não das exigências, está justamente atendendo ao que a Lei exige. Ora, o art. 3º da Lei Federal de nº 8.666/93, estabelece: “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional **da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.” (grifamos). Além disso, a nova Lei de Licitações, não só manteve alguns conceitos na legislação anterior, como trouxe novo entendimento ao tema relacionado. Quanto as exigências técnicas, por exemplo, o art. 34 da Lei Federal de nº 14.133/21: “Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, **atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.**” (grifamos). Além disso, importante registrar que as licitações públicas devem seguir, além de outras coisas, os princípios norteadores do processo como a legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, entre outros, assim: “Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, **da impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo** (...).” (grifamos). Dessa forma, considerando todo o exposto, entendemos pelo recebimento da impugnação apresentada pela empresa SERBET - Sistema de Estacionamento Veicular do Brasil LTDA por ser tempestiva, mas no mérito a mesma deverá ser julgada **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**. Deverá ainda ser mantida inalteradas todas as exigências estabelecidas no Edital de Licitação, assim como mantida a data e horário de sua abertura e encerramento (24/02/2025 - 09h00).

Amparo, 21 de fevereiro de 2025.  
 Anderson Lima De Oliveira  
 Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

**LICITAÇÃO:** Processo nº 01885/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 128/2024 **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes e equipamentos de proteção individual

tipo calçado de segurança com a finalidade de atender a demanda dos servidores da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **PARECER DA PREGOEIRA E GRUPO DE APOIO:** Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se esta Pregoeira e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET Licitações. Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a fase de lances para os itens do certame através do sistema. Após a etapa de lances, a Pregoeira solicitou a documentação de habilitação e, posteriormente, as amostras solicitadas no item 6.9 do Edital para as licitantes classificadas em primeiro lugar nos dois lotes do certame. Porém, considerando que as empresas não apresentaram amostras de acordo com o solicitado em edital ou não aceitaram a negociação afim de atender ao valor estimado para o certame, conforme consta na ata da sessão pública, os lotes 01 e 02 foram **FRACASSADOS**. Encaminho os autos para a Autoridade Competente no intento de seu despacho decisório. Publique-se.

Amparo, 13 de fevereiro de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

**LICITAÇÃO:** Processo nº 01885/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 128/2024 **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de uniformes e equipamentos de proteção individual tipo calçado de segurança com a finalidade de atender a demanda dos servidores da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO:** Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479, de 29 de março de 2022 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação da Pregoeira e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho, considero **FRACASSADO** o presente processo licitatório e **AUTORIZO** a repetição do mesmo, observadas as cautelas legais. Publique-se.

Amparo, 13 de fevereiro de 2025.

Alexandre Rogerio Poppi

Secretário Municipal De Zeladoria Pública E Manutenção De Vias Urbanas E Rurais

## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### PORTARIA Nº 19, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025

**O SUPERINTENDENTE DO SAAE**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015,

**CONSIDERANDO** que a apuração de infrações, responsabilidades e aplicação de penalidades aos servidores públicos do SAAE dar-se-á por meio de Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Disciplinares, nos termos da Instrução Normativa nº 17, de 31 de janeiro 2023, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da vigente Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em promover os procedimentos de investigação e fiscalização das condutas irregulares dos servidores públicos; e

**CONSIDERANDO** os fatos constantes no processo administrativo registrado sob nº 112/2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração da conduta do servidor EGR, investido no cargo efetivo Agente de Fiscalização, nos termos da Instrução Normativa nº 17, de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo mencionado no art. 1º:

**ÉRICA CRISTIANA URBANO CANINA, CRISTINA PRETURLAN VALDENIR DE SOUZA BABLER**

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo que exercem, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 15 de 06 de fevereiro de 2025.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 21 de fevereiro de 2025.

**GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO**

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

**RICARDO ALBERTO TUROLLA**

Chefe de Gabinete

.....

**CEMMIL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

 Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
 Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

 Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
 CEP. 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO**
**AMPARO**

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro – Amparo – SP** Nos dias **24, 25 ou 26 de fevereiro** no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE **1º**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5º**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITO, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15** – Certificados NR10 e NR35 para eletricitistas; . Na forma do que prevê o Edital nº. 07/2024, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

**RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**
**1. PARA O CARGO DE: AUXILIAR ADMINISTRATIVO– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
48º	26100011	Pedro Henrique Viana Zanfra	44.XXX.XXX-5
49º	26400390	Camila Ferreira de Souza	57.XXX.XXX-3
50º	26100115	Jennifer da Silva Bernardo	59.XXX.XXX-x
51º	26100045	Leonardo Barros dos Santos	50.XXX.XXX-5
52º	26400351	Luana de Freitas Nardin	54.XXX.XXX-6
53º	26400430	Milena Padilha	63.XXX.XXX-3
54º	26100162	Iasmin Heloise Pereira de Camargo	67.XXX.XXX-2
55º	26400575	Kessya de Sousa Grigorini	42.XXX.XXX-2

**2. PARA O CARGO DE: MECÂNICO GERAL– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	26400114	Adalton Benedito de Oliveira	40.XXX.XXX-3



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

**3. PARA O CARGO DE: OPERADOR DE MAQUINAS– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	26400185	Sergio Aparecido Stacioni	27.XXX.XXX-9

**4. PARA O CARGO DE: VIGIA– AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	26400364	Joseane Bueno de Godoy Cardoso	40.XXX.XXX-X
2º	26100048	Fernando Pereira Ribeiro	35.XXX.XXX-9
3º	26100049	Wediane Camilo Oliveira Ribeiro	30.XXX.XXX-0

Mogi Guaçu, 21 de fevereiro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
SUPERINTENDENTE



## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Aguai – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim  
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

**CNPJ: 05.012.725/0001-13**

Escritório: Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.  
CEP: 13845-437 - site: [www.cemmil.com.br](http://www.cemmil.com.br) - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO**

#### **AMPARO**

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiocchi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro – Amparo – SP** Nos dias **24, 25 ou 26 de Fevereiro 2025**, no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE **1º**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5º**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **CONSTANDO DISPENSA** para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (originais e cópias sem autenticação), **CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade **15** – Certificados NR10 e NR35 para eletricitistas; **16** – Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2024, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

#### **RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>1. PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL – AMPARO</b>			
<b>CLASSIF.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>
8º	25400501	Fabio Polidoro Nicoletti	40.XXX.XXX-9

Mogi Guaçu, 21 de fevereiro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO  
SUPERINTENDENTE

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO****EXTRATO - 2º ADITAMENTO**

Processo nº: 50/24

Expediente nº 18/24

Exercício de 2025

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratada: Schmidt Gallas & Cia Ltda - EPP

Objeto: fornecimento de combustíveis

Data do aditamento: 20/02/2025 (prazo até 02/05/2025)

Valor do litro da gasolina comum: R\$ 6,04

Valor do litro de etanol comum: R\$ 4,23

Demais itens permanecem inalterados

.....